

DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (DLLLLB)

COORDENAÇÃO-GERAL DE LEITURA (CGL)

EDITAL DLLLLB/FBN/MinC N°02/2014

Prêmio Leitura para Todos: projetos sociais de leitura

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), e por intermédio da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB), torna público o Prêmio Leitura para Todos: projetos sociais de leitura.

O presente edital subordina-se aos princípios enunciados no parágrafo 1º do artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, ao Decreto ao Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, à Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, alterada pela Portaria nº 37, de 8 de abril de 2010 e, subsidiariamente, naquilo que lhes for aplicável, à Lei nº 8.666, de 1993.

O objeto do presente edital é fundamentado na Lei nº. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro e no Decreto nº 7559, de 01 de setembro de 2011 que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

O Prêmio Leitura para Todos interage diretamente com um dos objetivos estratégicos do Plano Nacional de Livro e Leitura, que é o de “Formar leitores, buscando de maneira continuada substantivo aumento do índice nacional de leitura (número de livros lidos por habitante/ano) em todas as faixas etárias e do nível qualitativo das leituras realizadas por meio da expansão permanente do número de salas de leitura e ambientes diversificados voltados à leitura”.

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste edital o reconhecimento e o fomento a iniciativas da sociedade civil que realizam projetos sociais de fomento à leitura em espaços e contextos diversos, cujo histórico de atuação demonstre resultados efetivos na formação de leitores, na inclusão social e construção da cidadania por meio do livro e da leitura.

1.2. O referido prêmio visa contribuir na sustentabilidade de projetos sociais de leitura com reconhecida experiência em ao menos uma das seguintes linhas de atuação:

1.2.1. Iniciativas Sociais de Promoção da Leitura

Iniciativas de organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na área de promoção da leitura e que desenvolvam ações continuadas de fomento à leitura, através de projetos voltados para a formação de leitores e para a promoção de acesso ao livro e à leitura, cuja metodologia aplicada contribui para a ampliação e o fortalecimento de práticas de leitura em ambientes físicos e sociais diversos como creches, associações comunitárias, sindicatos, fábricas, hospitais, asilos, presídios, praças, parques, empresas, centros comerciais, postos de saúde, aeroportos, estações de trem, metrô e ônibus, além de outros espaços.

1.2.2. Formação e mediação de leitura: projetos de formação de mediadores de leitura e de realização de atividades de mediação nas seguintes modalidades:

a) Formação de mediadores de leitura: capacitação ou qualificação de mediadores de leitura, por meio de cursos, oficinas, seminários, residências, entre outras ações.

b) Ação de mediação de leitura em bibliotecas comunitárias ou bibliotecas temáticas: atividades socioculturais de mediação de leitura realizadas em bibliotecas comunitárias ou especializadas com caráter contínuo ou cotidiano, em sintonia com a missão da instituição, sendo realizadas por meio de rodas de leitura, contação de história, saraus literários, encontros com autores, dentre outras atividades.

c) Ação de mediação de leitura em ambientes familiares e contextos comunitários: atividades socioculturais inseridas em áreas de vulnerabilidade social urbana ou rural, bem como em comunidades tradicionais.

1.2.2.1. Para fins deste edital, entende-se como **biblioteca comunitária** iniciativa de âmbito privado que dispõe de um espaço físico e acervo bibliográfico para fins de acesso de públicos com interesses diversificados com o objetivo de ampliar o acesso da população à leitura literária e à informação em geral.

1.2.2.2. Para fins deste edital, entende-se como **biblioteca temática** a iniciativa que dispõe de um espaço físico e que possui acervo bibliográfico especializado e minimamente organizado com o objetivo de ampliar o acesso da população à informação e à leitura sobre um ou mais temas específicos.

1.2.2.3. Para fins deste edital, entendem-se como **ambientes familiares e contextos comunitários** as iniciativas que são diretamente desenvolvidas em residências por meio de atividades de democratização do acesso ao livro e de criação de ambientes favoráveis para formação leitora no seio das famílias.

1.3. Este edital prioriza iniciativas de mediação de leitura em bibliotecas comunitárias ou temáticas e diretamente com as famílias de forma a beneficiar diretamente o público de primeira infância (com faixa etária de 0 a 6 anos).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários necessários à execução desse edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), Programa Cultura 2027: Preservação, Promoção e Acesso, Ação orçamentária 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, com aporte no valor total de R\$ R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O referido edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer ao prêmio projetos de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural ou educativa justificada por meio de estatuto ou contrato social, com atuação comprovada na área de promoção da leitura por um período mínimo de três anos em umas das linhas de atuação previstas no objeto desse edital.

5. PRÊMIO

5.1. O objeto do prêmio consiste em apoiar financeiramente, no mínimo, 30 iniciativas, sendo o valor da premiação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um dos projetos selecionados.

5.2. A concessão do prêmio aos projetos selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

5.3. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos financeiros, a critério da unidade gestora da seleção pública, e respeitada a ordem decrescente de classificação e o prazo de vigência desse edital.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na página do SALICWEB, no período de 45 dias, contados a partir do dia seguinte da data da publicação do edital no Diário oficial da União (DOU), tendo início no dia 19 de março até as 23h59m do dia 02 de maio de 2014, no seguinte endereço <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>.

6.2. A instituição proponente deverá fazer o registro atualizado no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC em (<http://sniic.cultura.gov.br/>).

6.3. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição a serem anexados na plataforma Salicweb são:

a) formulário de inscrição assinado (Anexo 1);

b) projeto elaborado, conforme Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo 2);

d) cópia do CNPJ;

e) copia do Estatuto da instituição proponente;

f) currículo da instituição proponente e portfólio da iniciativa que comprova o seu histórico de atividades e atuação (certificados, prêmios, material de imprensa, material de divulgação de atividades realizadas, cartas de apoio de órgãos públicos e/ou privados com reconhecida atuação na área, fotos, dentre outros documentos).

6.4. Cada proponente poderá inscrever apenas (01) uma proposta;

6.5. A duplicidade de inscrição por inobservância do item 6.4 habilitará somente a primeira inscrição.

6.6. O formulário de inscrição e o roteiro de elaboração de projeto (anexos 1 e 2) estão disponíveis nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>.

6.7. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição devem ser anexados na plataforma SALICWEB como arquivo em formato pdf.

6.8. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas no ato da inscrição, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) **Habilitação:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos, prazos e condições de participação das propostas inscritas.
- b) **Avaliação e Seleção:** análise de mérito do projeto apresentado, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as propostas habilitadas na fase anterior.

8. HABILITAÇÃO E RECURSO

8.1. Compete à Fundação Biblioteca Nacional, por intermédio do titular da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura Bibliotecas, designar uma Comissão Técnica para proceder ao exame de habilitação das propostas inscritas.

8.2. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso (Anexo 3), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no Diário Oficial da União, não cabendo apresentação de documentos posterior ao prazo de inscrições.

8.4. O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo proponente exclusivamente por e-mail no seguinte endereço de correio eletrônico leituraparatodos@bn.br.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica de Habilitação e o resultado será homologado pelo dirigente da Fundação Biblioteca Nacional, publicado no Diário Oficial da União, e divulgado nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações.

8.6. A inabilitação se dará pela ausência ou insuficiência de documentação exigida no ato da inscrição; pelo descumprimento do prazo de inscrição; pela inadequação do perfil do proponente às condições de participação previstas neste edital ou ainda por quaisquer irregularidades relacionadas aos quesitos de participação, constatadas a qualquer tempo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será instituída pela Fundação Biblioteca Nacional e composta por no mínimo 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência desse edital, nomeados pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção contará com, no mínimo, dois representantes da Fundação Biblioteca Nacional.

9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida pela Coordenadora-Geral de Leitura da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CGL/DLLL), ou seu representante, tendo voto de qualidade.

9.4. A Comissão de seleção trabalhará com imparcialidade no julgamento das propostas.

9.5. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas identificadas nas seguintes condições:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou que tenha sido integrante de instituição candidata, nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.6. O membro da Comissão que incorrer em qualquer dos impedimentos, citados no item 9.5, deve comunicar à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas sob os seguintes critérios:

10.1.1. Critérios por mérito do projeto:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza, consistência e coerência do projeto em relação à linha de atuação da iniciativa	3	0 a 5	15
b) Histórico de atuação da instituição proponente que comprove a atuação em atividades de acesso ao livro e estímulo à formação leitora de forma continuada	3	0 a 5	15
c) Abrangência e impacto social da iniciativa que contribua com a ampliação do acesso ao livro e a leitura (características das atividades, perfil socioeconômico da localidade e do público beneficiado).	3	0 a 5	15
d) Atividades que contribuam para a formação de leitores por meio da fruição e apreciação de obras	2	0 a 5	10

literárias e com foco na bibliodiversidade			
e) Grau de inovação no uso de tecnologias sociais e educacionais utilizada nas atividades nas ações de mediação de leitura	2	0 a 5	10
Total (a+b+c+d+e)			65

10.1.2. Pontuação Extra para o público prioritário do edital:

Critérios	Pontuação
a) Iniciativas com atendimento ao público de primeira infância (0 a 6 anos de idade)	2
b) Comprovada articulação com comitês do Proler – Programa Nacional de Incentivo à Leitura	
c) Iniciativas que tenham atividades para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência visual, motora, auditiva, entre outros tipos de vulnerabilidade ou deficiência).	2
d) Iniciativas que tenham como comprovada área de atuação a Região Norte ou a Região Centro-Oeste	2

10.2. A pontuação máxima de um projeto será de 71 pontos.

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Cada proposta habilitada será avaliada por dois membros da Comissão de Seleção.

11.2. A pontuação máxima de um projeto será calculada pela média simples das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores nos critérios de mérito do projeto somado aos pontos extras do público prioritário.

11.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 35,5 pontos (trinta e dois pontos e meio), equivalente a 50% do total de pontos.

11.4. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea “a”, “b” e “c” de cada categoria.

11.5. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

11.6. Os casos não previstos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO

12.1. A relação dos proponentes selecionados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponível nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>.

12.2. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte a publicação no DOU.

12.3. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado com justificativa em formulário específico (Anexo 3) e enviado pelo proponente exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail leituraparatodos@bn.br.

12.4. A Comissão de avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação das propostas.

12.5. A lista de recursos deferidos e indeferidos com a razão do indeferimento, bem como o resultado final, serão publicados no Diário Oficial da União (DOU) e nos sítios eletrônicos, <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

13.1. Os valores das bolsas serão depositados em parcela única, diretamente na conta corrente da instituição proponente selecionada, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

13.2. Os proponentes selecionados deverão apresentar, no período máximo 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final no DOU, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, obtida no sítio eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), opção “pessoa física”;
- b) Dados bancários (banco, agência e conta corrente).

13.3. Em caso de desistência ou de inadimplência junto ao Governo Federal por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

14. OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os proponentes premiados comprometem-se em incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos e/ou obras o apoio da Fundação Biblioteca Nacional e Ministério da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no sítios eletrônicos <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br> e deverão incluir também a expressão: **“Este projeto foi selecionado pelo “Prêmio Leitura para Todos” da Fundação Biblioteca Nacional e Ministério da Cultura”** em local reservado para este fim.

14.2. Para qualquer alteração que se faça necessária ao projeto, o proponente deverá solicitar à Coordenação-Geral de Leitura da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas/Fundação Biblioteca Nacional (CGL/DLLLB/FBN) um pedido de ajuste da proposta original com justificativa assinada pelo proponente selecionado, com antecedência de 30 dias, cabendo a CGL/DLLLB/FBN deferir ou não o pedido.

14.3. O proponente premiado compromete-se a participar de até dois eventos da Fundação Biblioteca Nacional ou Ministério da Cultura, para apresentar a sua iniciativa, caso seja solicitado.

14.4. Os proponentes selecionados ficarão obrigados a elaborar um relatório final de prestação de contas do projeto apresentando as atividades realizadas, conforme disposto no projeto selecionado e resultados obtidos. O relatório deverá ser encaminhado para a CGL/DLLLB/FBN em até 60 dias, após a execução do projeto.

15. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Os proponentes selecionados comprometem-se a atualizar informações bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação sobre a efetividade dos projetos selecionados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Fundação Biblioteca Nacional (FBN) se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

16.2. O proponente selecionado deverá divulgar o nome e a logomarca da Fundação Biblioteca Nacional e do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas aos produtos e ações resultantes do referido prêmio, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no site www.cultura.gov.br, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia, observando-se a legislação vigente do período eleitoral.

16.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4. Os projetos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

16.5. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

16.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação da proposta ou desclassificação do projeto selecionado.

16.8. O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. O presente Edital de Seleção Pública pode a qualquer tempo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.10. As dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail leituraparatodos@bn.br.

FABIANO DOS SANTOS

Diretor

Diretoria de Livro, Leitura, Leitura e Bibliotecas

RENATO LESSA

Presidente

Fundação Biblioteca Nacional